



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2025

ÓRGÃO:

Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Palmeirante - TO.

Membros da Equipe de Planejamento	Cargos
Moacy Lima do Carmo	Secretário Mul. de Administração
Rodrigo Barros Barbosa da Silva	Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal
Vitória Santos de Paiva Silva	Agente de Contratação
Maria Aminadab Barros de Medeiros	Contadora

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de estudos preliminares que visam a Contratação de Show Artístico Gospel de renome nacional, com o cantor MOYSÉS DI CARVALHO, através de empresário exclusivo, a ser realizado no dia 25 de maio de 2025, em comemoração ao Dia do Evangélico da Cidade de Palmeirante - TO.

O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do procedimento, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento do Dia do Evangélico da Cidade de Palmeirante - TO, com apresentações de acordo com o gosto popular e local.

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação do show gospel com o cantor MOYSÉS DI CARVALHO, a ser realizado em comemoração ao Dia do Evangélico no município de Palmeirante, data esta de relevante valor cultural, social e religioso para a comunidade local.

O Dia do Evangélico é uma celebração que reconhece a importância da fé cristã evangélica na formação dos valores morais e sociais da população. Trata-se de um evento tradicional, que visa promover a união, a paz, a solidariedade e o fortalecimento espiritual dos cidadãos, além de valorizar a liberdade religiosa garantida pela Constituição Federal.

O cantor MOYSÉS DI CARVALHO é um artista de destaque no cenário da música gospel nacional, com repertório que transmite mensagens de fé, esperança e transformação, alinhadas aos princípios celebrados nesta data. Sua presença no evento contribuirá significativamente para a valorização da cultura evangélica, atraindo público de diversas faixas etárias e proporcionando um momento de louvor e adoração com qualidade musical reconhecida.

Além disso, a realização do show com artista de renome agrega valor ao evento, estimulando o



turismo religioso, movimentando o comércio local e promovendo a visibilidade do município. A escolha da artista atende ao interesse público e está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a contratação do cantor MOYSÉS DI CARVALHO para a realização do show gospel no Dia do Evangélico de Palmeirante justifica-se pelo interesse público envolvido, pelo caráter cultural e religioso do evento e pela relevância da artista para o público-alvo, assegurando a qualidade e o êxito da celebração.

Conforme preceitua a Constituição Federal ao Estado/Município o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional /municipal, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Considerando que Palmeirante – TO é o mais novo município do país a ser incluído na rota turística, passando a integrar o Mapa do Turismo Brasileiro, por meio do Ministério do Turismo Brasileiro, onde o município de Palmeirante, passou a ser considerado ponto turístico nacional.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

03 - ÁREA REQUISITANTE

GABINETE DO PREFEITO

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com a programação definida pelo Gabinete do Prefeito, através da Ordem de Serviço, assinada por responsável devidamente designado;

O show acontecerá em ambiente aberto no dia 25 de maio de 2025, com a montagem e passagem do som previamente realizada.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 PESQUISA FOI FEITA NO SICAP CONFORME ART 23 DA LEI 14.133/21.

06 - DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS

Fora selecionado o artista gospel de renome nacional MOYSÉS DI CARVALHO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

O evento em questão visa promover o acesso à cultura, à arte e à expressão religiosa da comunidade, valorizando a diversidade e incentivando a convivência social pacífica. A música gospel, por sua natureza e alcance, desempenha papel importante na formação cultural e espiritual de um expressivo segmento da população, contribuindo para a promoção de valores éticos, de paz, solidariedade e cidadania.



Além disso, o show gospel atende ao interesse público ao fomentar o entretenimento saudável, reunindo famílias e proporcionando um ambiente de reflexão, louvor e comunhão. A escolha do artista, MOYSÉS DI CARVALHO justifica-se por sua relevância no cenário musical gospel, sua atuação reconhecida, bem como pelo alinhamento de seu repertório com os objetivos do evento.

O Cantor, MOYSÉS DI CARVALHO é amplamente reconhecido no cenário da música gospel nacional, tendo alcançado notável consagração por meio da mídia especializada e dos meios artísticos. Sua trajetória é marcada por lançamentos de grande repercussão, presença constante em eventos religiosos de grande porte, participação em festividades voltadas ao público cristão, além de expressiva atuação nas plataformas digitais.

O CANTOR possui um portfólio consolidado de canções que integram o repertório de diversas igrejas e comunidades evangélicas, sendo referência no meio gospel pela autenticidade de suas letras, excelência cal e compromisso com os valores cristãos. Sua presença em festivais, congressos e cruzadas em diferentes estados do país evidencia seu reconhecimento e aceitação junto ao público e líderes religiosos.

Dessa forma, a consagração do cantor pela mídia e pelos meios artísticos é notória e amplamente comprovada, o que justifica sua contratação direta com base no reconhecimento de sua singularidade artística e na compatibilidade de seu trabalho com os objetivos culturais e espirituais do evento em questão.

07 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 O Planejamento da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e está alinhada com as diretrizes (PPA) Plano Plurianual.

08 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

☒ 1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

09 - INSTITUCIONAL E LEGAL

9.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

9.2 A contratação será promovida sob o prisma da Lei 14.133/21, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

10 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 31/12/2025, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite legais.

10.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.



10.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

10.4 Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

11 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não há possibilidade de subcontratação.

12- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

12.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado com a prefeitura Municipal ficará a cargo do Senhor Rodrigo Barros Barbosa da Silva.

12.2 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

12.3 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação se torna viável por ser necessária ao fomento do turismo em nosso município e por estar praticando valores compatíveis com os de mercado.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

14.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

14.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

14.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão para aquisição do objeto identificados e classificados neste documento.

RISCO 01 - A não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da contratação dentro do prazo de vigência do contrato de repasse.



Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta		
Id	Ausência da equipe de apoio técnico o que causará atraso na elaboração de planilhas e outro serviços correlacionados a esta contratação.		
1.	Ação preventiva	Responsável	
Id	Encaminhar com antecedência o estudo técnico preliminar, para análise e aprovação por parte do fiscal de contratos.	Fiscal de contratos	

RISCO 02 - Questionamentos excessivos do procedimento.			
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta		
Id	Legitimidade do procedimento colocada em questão.		
1.	Ação preventiva	Responsável	
Id	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência ou Projeto Básico, atentar à legislação vigente no tocante a exigências da classe trabalhista	Responsável pela elaboração do Termo de Referência	

RISCO 03 - Procedimento deserto ou fracassado.			
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta		
Id	Falta de interesse por parte dos licitantes.		
1.	Ação preventiva	Responsável	
Id	Publicidade da licitação	Responsável pela elaboração do Termo de Referência	

RISCO 04 - Contratada se recusar a assinar o contrato.			
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta		
Id	Não concluir o procedimento tendo que reabrir novo prazo para a captação de novo interessados.		
1.	Ação preventiva	Responsável	



d	Definir punição no Termo de Referência para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência
----------	---	--

RISCO 05 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Id	Atraso da entrega		
1.	Ação preventiva	Responsável	
Id	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos materiais adquiridos. Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado através de comprovantes de capacidade técnica.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência	

RISCO 06 - Falência da empresa vencedora.

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Id	Atraso da entrega		
1.	Ação preventiva	Responsável	
Id	Exigir requisitos habilitatórios relativos a qualificação econômico-financeira.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência	

RISCO 07 – Perda de prazos.

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Perda de recursos, prejuízos financeiros e risco à qualidade da gestão municipal.		
1.	Ação preventiva	Responsável	
Id	Notificar a empresa responsável pelo atraso na prestação de contas. Antecipar-se, no âmbito da prestação de contas, realizando-a logo após a abertura do prazo.	Setor de Compras e Orçamentos	



Palmeirante, Estado do Tocantins, 21 de maio de 2025.

Moacy Lima do Carmo
Secretário Municipal de Administração

Moacy Lima do Carmo
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº002/2025